



LEI Nº 2.677, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária Câmara Municipal:

01.001.00.000.0000.0.0000	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.0000	AMPLIAÇÃO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
01.001.01.031.0001.1.0010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA	R\$ 100.000,00
01.001.01.031.0001.2.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	R\$ 550.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária - Civil	
R\$ 200.000,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesa com Locomoção	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 400.000,00
01.001.01.031.0001.2.0010	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00



Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e o recurso de cancelamento de dotação orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme discriminação abaixo:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE
DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
31.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

R\$ 350.000,00

31.90.13.0000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2025.


EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal


CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo Municipal

2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (treze mil reais)	R\$ 13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
003.26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
1.704.000000.001	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA	
002.20.606.0016.10122	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e vinte mil reais)	R\$ 120.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR	
004.12.361.0007.10099	ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00
TOTAL R\$		509.724,81

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1º de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.677, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária Câmara Municipal:

01.001.00.000.0000.0.0000 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.0000 AMPLIAÇÃO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 100.000,00
01.001.01.031.0001.1.0010 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA R\$ 100.000,00
01.001.01.031.0001.2.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de R\$ 550.000,00
Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
3.3.90.14.00.00 Diária - Civil R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 300.000,00
3.3.90.33.00.00 Passagem e Despesa com Locomoção R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 400.000,00
01.001.01.031.0001.2.0010 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e o recurso de cancelamento de dotação orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme discriminação abaixo:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
31.90.11.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 350.000,00
31.90.13.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 150.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 956, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O **Processo Administrativo nº 877/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa as servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matrícula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matrícula nº 5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 57/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 57/2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Cria a Secretaria Municipal de Turismo, altera a Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009, que trata da estrutura administrativa e do quadro de pessoal em comissão da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, constante da Lei Complementar 21, de 8 de abril de 2009, a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, desvinculando o setor de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º É renomeada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passando a ser denominada de Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º O cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo passa a ser denominado de Secretário(a) Municipal de Cultura.

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Campo Novo do Parecis o cargo de Secretário(a) Municipal de Turismo, com remuneração por subsídio, passando a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009, na forma da estrutura anexa.

Art. 3º O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR é constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, nos termos da presente Lei e dos demais dispositivos legais que tratam do assunto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenadoria de Fomento ao Turismo;
- III - Departamento de Marketing Turístico;
- IV - Departamento de Eventos;
- V - Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo;
- VI - Divisão do CAT - Centro de Atendimento ao Turista.